



3677080



00135.216693/2023-20



## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

### RESOLUÇÃO Nº 12, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre regras do processo eleitoral simplificado para escolha de entidades da sociedade civil e movimentos sociais reconhecidas nacionalmente e cuja atuação esteja relacionada à proteção a defensores dos direitos humanos, comunicadores e ambientalistas, para composição do Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta e dá outras providências.

**O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH**, uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos art. 4º e art. 8º, §3º, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, e nos termos do art. 27, V, do Regimento do CNDH;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Decreto nº 11.562 de junho de 2023, que institui o Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, foi atribuído à Comissão Permanente de Defensoras/es de Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais, deste CNDH, a escolha de seis representantes da sociedade civil para compor o mencionado grupo de trabalho, bem como de suplentes para cada representante;

**CONSIDERANDO** que a Comissão deliberou pela escolha de entidades da sociedade civil e movimentos sociais reconhecidas nacionalmente e cuja atuação esteja relacionada à proteção a defensores dos direitos humanos, comunicadores e ambientalistas, por meio de eleição simplificada, na qual as entidades e movimentos sociais se habilitarão para votar e serem votados;

**CONSIDERANDO** que a referida Comissão deliberou por escolher ainda, no mesmo processo, as entidades suplentes das entidades já contempladas no referido Decreto, conforme decisão judicial na Ação Civil Pública 5005594-05.2017.4.04.7100/RS (Associação Artigo 19 Brasil, Justiça Global, Sociedade Maranhense de Direitos Humanos e Terra de Direitos);

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir comissão eleitoral com a finalidade de conduzir o processo eleitoral com: recebimento das inscrições; revisão da documentação encaminhada

pelas entidades e habilitação das que comprovarem os requisitos exigidos em edital, condução da eleição, divulgação dos resultados, avaliação e julgamento dos recursos e divulgação do resultado final;

## RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as regras do processo eleitoral simplificado para escolha de entidades da sociedade civil e movimentos sociais reconhecidas nacionalmente e cuja atuação esteja relacionada à proteção a defensores dos direitos humanos, comunicadores e ambientalistas, consoante EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 11 DE JULHO DE 2023;

Art. 2º. Designar os integrantes da Comissão Eleitoral para condução de eleição simplificada de integrantes da sociedade civil e movimentos sociais de abrangência nacional para composição do Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta, nos termos do Decreto nº 11.562 de junho de 2023:

- Como titulares:
  - Luisa de Marillac Xavier dos Passos (Conselheira);
  - Ana Alessandrine Silva dos Santos (UBM);
  - Thales Arcoverde Treiger (DPU).
  
- Como suplente:
  - Márcia Regina Ribeiro Teixeira (Conselheira).

Art. 3º - Designar o servidor Maurício Vieira Gomes da Silva, da Secretaria Executiva do CNDH, para prestar suporte à Comissão Eleitoral.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**ANDRÉ CARNEIRO LEÃO**

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por **André Carneiro Leão, Presidente**, em 11/07/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3677080** e o código CRC **B3CA6F1C**.